



NION ALBERNAZ

Prefeito

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

Assessoria de Imprensa	Secretário das Comunicações Sociais
Sirley de Fátima Oliveira Camilo	Aniceto Soares Neto
Procurador Geral do Município	Secretário de Lazer e Meio Ambiente
Getúlio de Sá Filho	Raimundo Nonato Mota
Auditor Geral	Instituto de Planejamento Municipal — IPLAN
José da Cunha Nogueira	Fernando Carlos Rabelo
Chefe de Gabinete do Prefeito	Parque Mutirama
Corivaldo de Freitas	Carlos Henrique de Queiroz
Assessora Especial p/Assuntos Culturais	Parque Zoológico de Goiânia
Yara de Araújo de Souza	Carlos Gardel Ribeiro
Secretário Especial	Departamento de Estradas de Rodagem do
Orion Andrade de Carvalho	Município — DERMU
Secretário da Administração	Carlúcio Barbosa Silva
Lázaro Pires Faleiro	Fundação Municipal de Desenvolvimento
Secretaria da Educação	Comunitário — FUMDEC
Dalísia Elizabeth Martins Dolles	Adriana Jayme Albernaz
Secretário de Finanças	Superintendente
Célio Gomes da Silva	José Ferreira Pacheco
Secretário de Serviços Públicos	Companhia de Urbanização de Goiânia —
Ivan Magalhães de Araújo Jorge	COMURG
Secretário de Ação Urbana	Pedro Celestino da Silva Neto
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro	

Sumário

LEIS	PAG.01
DECRETOS	PAG.02
PORTARIAS	PAG.09
CONTRATOS	PAG
CONVÊNIOS	PAG.11
EDITAIS	PAG.09
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	PAG.12

LEIS

CABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6269, DE 02 DE AGOSTO DE 1985

"Declara de utilidade pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO URBANA — AFIURB, situada à Rua 75 nº 137, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Aniceto Soares Neto
Célio Gomes da Silva
Raimundo Nonato Mota
Lázaro Pires Faleiro
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Dalísia Elizabeth Martins Dolles
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

LEI Nº 6270, DE 02 DE AGOSTO DE 1985

"Considera de utilidade pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DAS EMPRESAS DO GRUPO CORAL — ASCORAL, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Aniceto Soares Neto
Célio Gomes da Silva
Raimundo Nonato Mota
Lázaro Pires Faleiro
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Dalísia Elizabeth Martins Dolles
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

LEI Nº 6271, DE 02 DE AGOSTO DE 1985

"Considera de utilidade pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS — ASAEGO, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Aniceto Soares Neto
Raimundo Nonato Mota
Célio Gomes da Silva
Lázaro Pires Faleiro
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Dalfsia Elizabeth Martins Doles
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

DECRETOS

DECRETO Nº 412, DE 1º DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARINA DE MORAIS ARTIAGA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, com lotação na Auditoria Geral do Município, a partir de 1º de julho de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de Agosto de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 413, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

“Nomeia pessoal para o cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 018.385-1/85, referente ao Processo Seletivo Público aberto pelo, Edital nº 004/85, RESOLVE, nos termos dos artigos 66, da Lei nº 6.042, de 21 de outubro de 1983, e 89, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, nomear para ocuparem, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, do Grupo Ocupacional Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o pessoal abaixo relacionado, para ministrar aulas de Educação Física:

- 01 - Maria Cláudia Hidalgo
- 02 - Sandra Caldas Fernandes da Silveira
- 03 - Célia Nunes Vitória
- 04 - Luiz de Gonzaga Adão Câmara
- 05 - José Dias Lima Júnior
- 06 - Édison de Brito Rangel Júnior
- 07 - Regina Célia Ribeiro
- 08 - Nilva Pessoa de Souza
- 09 - Rosângela Maria Guimarães de Figueiredo
- 10 - Tânia Maria Palma Borba
- 11 - Elizabeth Abreu Caldeira Brito
- 12 - Usmay Sardinha Siqueira
- 13 - Rejane de Souza Mamede
- 14 - Norberto Borgo
- 15 - Edson de Hungria

- 16 - Marineide Freire da Silva
- 17 - Mário de Moura Vasconcelos
- 18 - Iva Braga
- 19 - Sérgio Luiz de Spousa
- 20 - Luiza Helena Mathias Ribeiro
- 21 - Elizete Silva Resende
- 22 - Clistênia Prudenciana Diniz Ramos
- 23 - Márcio José Vieira
- 24 - Ricardo Vicente da Silva
- 25 - João Pedro de Azevedo
- 26 - Edna Maria Alves de Oliveira
- 27 - Sonmerson Augusto Rios
- 28 - Marília de Goyaz Zanfranceschi
- 29 - Rubéns Gonçalves Xavier
- 30 - Agnaldo Lourenço Filho
- 31 - José Carlos de Carvalho
- 32 - Regina Célia Ribeiro Cardoso Ramos
- 33 - Mariça Mazocante Ribeiro
- 34 - Celso Cassimiro Tristão
- 35 - Piantoni Dicier Santana
- 36 - Glorinha Alves Figueira
- 37 - Antônio Nestor Gomes Valverde
- 38 - Nádia Aparecida Pires
- 39 - Ricardo Luiz Pace
- 40 - Vânia Aparecida Paraguassu Lobo Alves
- 41 - Clara Benedita da Silva
- 42 - Silvana Rosa Martins Ala

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal
Lázaro Pires Faleiro
Secretário da Administração

DECRETO Nº 414, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 042.149-7/85, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor ANTÔNIO ALVES DA SILVA “A”, Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, empreendeu à cidade de Palmeiras de Goiás, neste Estado, nos dias 17, 18 e 19 de julho de 1985, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso IV, parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 174.000 (cento e setenta e quatro mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 415, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Assessora de Imprensa
SIRLEY DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMILO

Tiragem:
200 EXEMPLARES

Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS No. 105
PRAÇA CÍVICA

Atendimento
08:00 ÀS 12:00 – 14:00 ÀS 18:00

PUBLICAÇÕES – PREÇOS

A – Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:			
a.1 – Pagamento à vista cm/coluna	Cr\$		20.000
a.2 – Faturados cm/coluna	Cr\$		26.000
B – Assinaturas e Avulsos:			
b.1 – Assinatura Anual	Cr\$		250.000
b.2 – Assinatura Anual c/ remessa postal	Cr\$		300.000
b.3 – Avulso (edição do mês)	Cr\$		1.500
b.4 – Avulso (edição atrasada)	Cr\$		2.000

31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 019.491-5/85, de interesse de HORTÊNCIO GONDIM PANIAGO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2, 6, 25, 26, 27 e 28 da quadra 31, situados à Av. Pio XII, Rua Leão XIII e Rua dos Missionários, Bairro Rodoviário, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/28	ÁREA	2.743,00m²
Frente para a Av. Pio XII	25,00m	
Fundo, dividindo com o lote 24	30,00m	
Lado direito, dividindo com os lotes 3, 5, 7, 8 e Rua Leão XIII	43,85m	
mais	30,00m	
mais	12,00m	
mais	30,00m	
mais	24,00m	
Lado esquerdo, dividindo com a Rua dos Missionários	74,85m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 416, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 086/85, da Secretaria da Administração. RESOLVE nomear SERGIO AUGUSTO FÉLIX DE SOUZA LONGO, Auxiliar Jurídico, Nível VII, Referência C6, para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Procuradoria dos Negócios Administrativos, 1ª categoria, símbolo CC-1, da Procuradoria Geral do Município, durante o período de 10 de julho a 08 de agosto de 1985, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Luiz Fortini.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 417, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 027.803-0/85, de interesse de ENCOL S/A. ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 42, 44 e 52, da quadra F-4, situados às Ruas 6 e 9, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 42/44/52, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 42/44/52	ÁREA	1.398,77m²
Frente para a Rua 6	32,125m	
Fundo, dividindo com o lote 54	37,125m	
Lado direito, dividindo com o lote 40	38,014m	
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 9	33,014m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 418, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº-028.038-1/85, de interesse de ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2, 3, 4 e 20, da quadra H-19, situados à Av. T-9, Rua 15 e Rua 38, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/4/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/4/20	ÁREA	2.217,11m²
Frente para a Rua 38	25,00m	
Fundo, dividindo com a Av. T-9	39,737m	
Lado direito, dividindo com os lotes 5 e 19	30,00m	
mais	14,737m	
mais	30,00m	
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 15	50,00m	
Pela linha de chanfrado, Rua 15 com a Rua 38	7,07m	
Pela linha de chanfrado, Avenida T-9 com a Rua 15	7,07m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 419, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 044.086-8/85, de interesse de CUSTODIO DA SILVA SANTOS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 3 e 4, da quadra 28, situados à Rua J-23, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 3/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 3/4	ÁREA	831,20m²
Frente para Rua J-23	27,40m	
Fundo, dividindo com os lotes 13 e 14	21,50m	
Lado direito, dividindo com os lotes 2 e 16	34,00m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 5	34,00m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 420, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do

Processo de nº 010.968-3/85, de interesse de CICAL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 9-10, 11-A, 12 e 13, da quadra 67-A, situados à Rua 226, Setor Leste Universitário, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 9/13-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 9/13-A ÁREA 2.891,50m²

Frente para a Rua 226 61,00m
Fundo, dividindo com os lotes 8 e 17-A 66,00m
Lado direito, dividindo com o lote 14 44,00m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 227 39,00m
Pela linha de chanfrado 7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 421, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 037108-0/85, de interesse de LUIZ PARGENDLER,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 9 e 10, da quadra 352, situados à Rua C-159, Setor Macambira Sul, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 9/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 9/10 ÁREA 962,00m²

Frente para a Rua C-159 26,00m
Fundo, dividindo com os lotes 11 e 12 26,00m
Lado direito, dividindo com o lote 8 37,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 17 37,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 422, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 013.553-1/85, de interesse de VITRAL - VIDROS PLANOS LTDA;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 10, 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra S-14, situados à Avenida T-63, e Ruas S-2 e S-3, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 10/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 10/16 ÁREA 2.190,00m²

Frente para a Rua T-63 49,50m
Fundo, dividindo com os lotes 9 e 17 70,00m
Lado direito, dividindo com a Rua S-2 32,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11 e Rua S-3 25,00m
mais 15,50m
mais 12,00m
Pela linha de chanfrado 7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 423, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 028.247-3/85, de interesse de CÉLIO TEIXEIRA DE PAULA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 26, da quadra CP-11, situado à Rua CP-18 com CP-25 e Rua CP-9, Celina Park, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 26 e 26-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 26 ÁREA 377,34m²

Frente para a Rua CP-9 18,00m
Fundo, dividindo com o lote 25 26,45m
Lado direito, dividindo com o lote 01 11,28m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 26-A 30,05m

LOTE - 26-A ÁREA 360,66m²

Frente para a Rua CP-9 12,00m
Fundo, dividindo com as Ruas CP-18 e CP-25 12,00m
Lado direito, dividindo com o lote 26 30,05m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 27 30,06m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 424, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 028.302-2/85, de interesse de ENCOL S/A - engenharia comércio e indústria,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 14 e 16, da quadra C-2; situados à Rua 2, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 14/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 14/16 ÁREA 960,60m²

Frente para a Rua 2 28,00m
Fundo, dividindo com os lotes 21 e 22 28,00m
Lado direito, dividindo com o lote 12/19 34,305m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 18 34,305m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 425, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de

31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 037.026-2/85, de interesse de ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 2, 3 e 4, da quadra 20, Setor VI, IX, X, Rua Boulevard Conde dos Arcos, do loteamento Goiânia 2, nesta Capital, que passam a constituir os lotes de nºs 2 e 4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 2	ÁREA	546,00m²
Frente para a Rua Boulevard Conde dos Arcos	19,50m	
Fundo, dividindo com os lotes 6 e 28	19,50m	
Lado direito, dividindo com o lote 1	28,00m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4	28,00m	

LOTE - 4	ÁREA	546,00m²
Frente para a Rua Boulevard Conde dos Arcos	19,50m	
Fundo, dividindo com o lote 6	19,50m	
Lado direito, dividindo com o lote 2	28,00m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 5	28,00m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 426, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 000.129-6/85, de interesse de EDMO EDMUNDO PINHEIRO E OUTRO.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 9, 10 e 11, da quadra P-81, situados à Av. 24 de Outubro, Setor Oeste dos Funcionários, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 9/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 9/11	ÁREA	1.261,50m²
Frente para a Av. 24 de Outubro	43,50m	
Fundo, dividindo com os lotes 13, 14, 15, 16 e 17	43,50m	
Lado direito, dividindo com o lote 12	29,00m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 8	29,00m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 427, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 027.717-9/85, de interesse de BENEDITO ANTONIO DA SILVA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 4, da quadra "E", situado à Av. Independência e Rua "A", Vila Viana, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 4 e 4-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 4	ÁREA	459,75m²
Frente para a Rua "A"	15,00m	
Fundo, dividindo com o lote 4-A	15,00m	
Lado direito, dividindo com o lote 5	30,65m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 3	30,65m	

LOTE - 4-A	ÁREA	360,67m²
Frente para a Av. Independência	17,80m	
Fundo, dividindo com o lote 4	15,00m	
Lado direito, dividindo com o lote 3	28,84m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 5	19,25m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 428, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 042.024-8/85, RESOLVE exonerar, a pedido, JOAQUIM ALVES DOS SANTOS do cargo de Auxiliar de Artífice, Nível I, Referência 02, do quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria de Educação Municipal, a partir de 29 de julho de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 429, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

"Altera a estrutura organizacional do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 12, do Regimento Interno do DERMU - Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia, aprovado pelo Decreto nº 822, de 31 de agosto de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura organizacional do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU; passando o artigo 10 de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 822/83, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - Integram a estrutura do DERMU:

A. ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO

I - Diretoria

B. - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

I - Diretoria Geral

1.1 - Setor de Expediente

2. Assessoria Jurídica

3. Assessoria de Planejamento

II - Diretoria Administrativo-Financeira

1. Coordenadoria Administrativa

1.1. Núcleo de Recursos Humanos

1.2. Núcleo de Material

1.2.1. Setor de Almoxarifado

1.3. Núcleo de Serviços Auxiliares

1.3.1. Setor de Protocolo

2. Coordenadoria Financeira

2.1. Núcleo de Execução Contábil, Orçamentária e Financeira

2.2. Núcleo de Tesouraria e Arrecadação

III - Diretoria de Produção e Manutenção

1. Coordenadoria de Produção Industrial
 - 1.1. Núcleo de Pré-Moldados
 - 1.2. Núcleo de Asfalto
 - 1.3. Núcleo de Britagem
2. Coordenadoria de Manutenção e Transporte
 - 2.1. Núcleo de Oficina
 - 2.2. Núcleo de Transporte
 - 2.2.1. Setor de Manutenção
- IV - Diretoria Técnica
 1. Coordenadoria de Estudos e Projetos
 - 1.1. Núcleo de Projetos
 - 1.1.1. Setor de Topografia
 2. Coordenadoria de Obras
 - 2.1. Núcleo de Obras de Pavimentação
 - 2.1.1. Setor de Laboratório de Solos e Betumes
 - 2.2. Núcleo de Obras de Arte
 - 2.3. Núcleo de Arruamento e Estradas Vicinais
 - 2.4. Núcleo de Conservação

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
Lázaro Pires Faleiro
Secretário da Administração

DECRETO Nº 430, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

"Modifica o Anexo X, do Decreto nº 314, de 06 de junho de 1984, e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que dispõe o Parágrafo único, do artigo 9º e o artigo 33 e seus parágrafos, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo X, do Decreto nº 314, de 06 de junho de 1984, passa a ser o que acompanha o presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO X

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU
FUNÇÕES DE CHEFIA E CLASSES DO QUADRO PRÓPRIO CUJOS OCUPANTES PODEM EXERCÊ-LAS

SUB-UNIDADES	CLASSES	ESPECIALIDADES
1. DA CHEFIA DE CABINETE		
a) Chefe do Setor de Expediente	Agente Administrativo	-
2. DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA		
a) Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	Agente Administrativo	-
b) Chefe do Núcleo de Material	Agente Administrativo	-
c) Chefe do Setor de Almoxarifado	Agente Administrativo	-
d) Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares	Agente Administrativo	-
e) Chefe do Setor de Protocolo	Agente Administrativo	-
3. DA COORDENADORIA FINANCEIRA		
a) Chefe do Núcleo de Execução Contábil, Orçamentária e Financeira	Técnico de Serviços Municipais	Ciências Contábeis
b) Chefe do Núcleo de Tesouraria e Arrecadação	Agente Administrativo	-
4. DA COORDENADORIA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		
a) Chefe do Núcleo de Pré-Moldados	Auxiliar Técnico	-
b) Chefe do Núcleo de Asfalto	Auxiliar Técnico	-
c) Chefe do Núcleo de Britagem	Auxiliar Técnico	-
5. DA COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE		
a) Chefe do Núcleo de Oficina	Artífice	Mecânica
b) Chefe do Núcleo de Transporte	Auxiliar Técnico	-
c) Chefe do Setor de Manutenção	Artífice	Mecânica
6. DA COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJETOS		
a) Chefe do Núcleo de Projetos	Técnico de Serviços Municipais	Engenharia
b) Chefe do Setor de Topografia	Auxiliar Técnico	Agrimensura
7. DA COORDENADORIA DE OBRAS		
a) Chefe do Núcleo de Obras de Pavimentação	Técnico de Serviços Municipais	Engenharia
b) Chefe do Setor de Laboratório de Solos e Betumes	Auxiliar Técnico	-
c) Chefe do Núcleo de Obras de Arte	Técnico de Serviços Municipais	Engenharia
d) Chefe do Núcleo de Arruamento e Estradas Vicinais	Técnico de Serviços Municipais	Engenharia
e) Chefe do Núcleo de Conservação	Técnico de Serviços Municipais	Engenharia

DECRETO Nº 431, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 042.560-1/85, RESOLVE, nos termos do artigo 101, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso I, letra "a", da Constituição Federal, e, ainda, do artigo 130, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, aposentar SEBASTIÃO LACERDA DE BASTOS no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível VIII, Referência 12, com as vantagens do cargo, em comissão, de Coordenador Geral do Sistema de Pessoal, 1ª categoria, símbolo CC-1, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 106.719.624 (cento e seis milhões, setecentos e dezenove mil e seiscentos e vinte e quatro cruzeiros), sendo Cr\$ 16.004.664 (dezesesseis milhões, quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros) de vencimentos, Cr\$ 32.009.328 (trinta e dois milhões, nove mil e trezentos e vinte e oito cruzeiros) de gratificação de produtividade, Cr\$ 16.004.664 (dezesesseis milhões, quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros) de vantagem pessoal, Cr\$ 19.453.404 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e quatro cruzeiros) de gratificação de função, Cr\$ 6.401.856 (seis milhões, quatrocentos e um mil e oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros) de auxílio de transporte, Cr\$ 16.845.708 (dezesesseis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e oito cruzeiros) de adicionais, por contar com mais de 35 anos de serviços prestados.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 432, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 036.283-2/85, RESOLVE, nos termos do artigo 101, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso I, letra "a", da Constituição Federal, aposentar PEDRO DE SOUSA OLIVEIRA no cargo de Motorista, Nível III, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 12.880.848 (doze milhões, oitocentos e oitenta mil e oitocentos e quarenta e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 8.911.560 (oito milhões, novecentos e onze mil e quinhentos e sessenta cruzeiros) de vencimentos e Cr\$ 3.969.288 (três milhões, novecentos e sessenta e nove mil e duzentos e oitenta e oito cruzeiros) de adicionais, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviços prestados.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 433, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 036.6036/85, RESOLVE, nos termos do artigo 101, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso I, letra "a", da Constituição Federal, aposentar SEBASTIÃO MARTINS BORGES no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível VIII, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 71.261.556 (setenta e um milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros), sendo Cr\$ 16.004.664 (dezesesseis milhões, quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros) de vencimentos, Cr\$ 32.009.328 (trinta e dois milhões, nove mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) de gratificação de produtividade, Cr\$ 6.401.856 (seis milhões, quatrocentos e um mil e oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros) de auxílio transporte e Cr\$ 16.845.708 (dezesesseis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oito cruzeiros) de adicionais, por contar com mais de 35 anos de serviços prestados.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 434, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que especifica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92, inciso IV, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e à vista do disposto no artigo 5º, letra "i", e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e à vista do contido no processo nº 041.496-6/85,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terras de 127,85m² (cento e vinte e sete vírgula oitenta e cinco metros quadrados), constituída de parte do lote 89, da quadra 102, situado à Avenida Castelo Branco, Setor Campinas, nesta Capital.

Parágrafo único - A área de terras a que se refere este artigo compreende-se dentro dos seguintes limites e confrontações:

"Inicia-se no cruzamento da linha lateral esquerda do lote com a linha de testada deste pela Avenida Castelo Branco; segue por esta numa extensão de 11,50m; daí, segue pelo chanfrado da linha proposta pela desapropriação, numa distância de 31,99m, até a confluência da linha de fundo do lote com a lateral esquerda deste; segue então por esta linha numa extensão de 30,10m, até o ponto inicial dessas divisas".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 435, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 004.438-2/85, de interesse de SEBASTIÃO LIRA DA SILVA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta da chácara de nº 43, da quadra 240-C, situada à Rua da Colônia, Setor Morais - Parque Industrial, nesta Capital, que passa a constituir as chácaras de nºs 43 e 43-A, com as seguintes características e confrontações:

CHÁCARA - 43	ÁREA	1.114,50m²
Frente para a Rua Colônia		37,50m
Fundo para o Córrego Palmito		
Lado direito, dividindo com a Chácara 44		33,10m
Lado esquerdo, dividindo com a Chácara 43-A		29,00m

ASSINE O DIÁRIO OFICIAL

Além das informações que você recebe da grande imprensa, é muito importante que tome pé das coisas que afetam a sua vida e de seus concidadãos. Leia os atos oficiais do Governo IRIS REZENDE e saiba o que ele está realizando por Goiás. Ao assinar o Diário Oficial você estará também acompanhando o dia-a-dia das empresas, através de editais, convocações, pareceres, balanços e outros.

As assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Av. Presidente Costa e Silva, sq. c/Rua D. Abel - Jardim Bela Vista e Rua 2 n. 133 - Centro Tel: 249-0333 R-249 e 223-6906.

PREÇOS DAS ASSINATURAS

Assinatura anual Cr\$ 250.000
Assinatura anual
c/remessa postal Cr\$ 300.000

ATENDIMENTO DE

SEGUNDA À SEXTA-FEIRA
DAS 07:00 ÀS 18:00 HS.



CHÁCARA - 43-A	ÁREA	362,50m²
Frente para a Rua Colônia		12,50m
Fundo para o Córrego Palmito		
Lado direito, dividindo com a Chácara 43		29,00m
Lado esquerdo, dividindo com a Chácara 42		29,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 436, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 033.997-9/85, de interesse de ANTOVN SARKIS TANNOUS MADI,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 4 e 5 da quadra 47-A, situados à Av. "X" e Rua 9-A, Setor Aeroporto, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 4/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 4/5	ÁREA	881,50m²
Frente para a Rua 9-A		19,32m
Fundo, dividindo com o lote 3		21,60m
Lado direito, dividindo com a Av. "X"		25,27m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 6		30,00m
Pela linha Curva		19,09m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 437, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 036.647-5/85, RESOLVE, nos termos do artigo 101, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a", ambos da Constituição Federal, aposentar MÁRIO DOS SANTOS no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível VIII, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 71.261.556 (setenta e hum milhões, duzentos e sessenta e hum mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros), sendo Cr\$ 16.004.664 (dezesseis milhões, quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros) de vencimentos, Cr\$ 32.009.328 (trinta e dois milhões, nove mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) de gratificação de produtividade, Cr\$ 6.401.856 (seis milhões quatrocentos e hum mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros) de auxílio-transporte e Cr\$ 16.845.708 (dezesseis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oito cruzeiros) de adicionais, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 438, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 018.620-7/85, RESOLVE, nos termos do artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso II, ambos da Constituição Federal, aposentar NAIR JUSTINO TARZIA no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, nível I, Referência 04, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço, no valor de Cr\$ 618.624 (seiscentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros), correspondente aos vencimentos do cargo que ocupa, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 439, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 262, de 30 de abril de 1985, na parte em que nomeia EDVALDO FERNANDO DOS SANTOS para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 01, para considerar como nomeado EDVALDO BERNARDO DOS SANTOS, permanecendo inalterados os demais termos do mencionado ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 440, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 036.413-1/85, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor ANTÔNIO ALVES DA SILVA "A", Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, empreendeu à cidade de Palmeiras de Goiás, neste Estado, no dia 01 de julho de 1985, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso IV, parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 58.000 (cinquenta e oito mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 441 DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 033.420-0/85, RESOLVE exonerar, a pedido, ROBERTO VIDAL NETO do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 04, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DER-MU, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 15 de julho de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 442, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, e à vista do contido no Processo nº 032.435-9/85, RESOLVE conceder a NADIR CARDOSO DE LIMA, viúva do ex-funcionário Alfrido José de Lima, Motorista, Nível III, Referência 01, pensão especial no valor mensal de Cr\$ 434.200 (quatrocentos e trinta e quatro mil e duzentos cruzeiros), a partir de 02 de junho de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 443, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, BRAULINA CÂNDIDA DE PAULA do cargo, em comissão, de Assessor, Nível III, lotada na Secretaria de Finanças, a partir de 12 de julho de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 444, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DELSUITA MARTINS RIBEIRO para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Coordenador de Desporto e Turismo, 1ª categoria, símbolo CC-1, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, durante o período de 18 de julho a 16 de agosto de 1985, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular José Antonio de Oliveira e Silva.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 445, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 039.033-6/85, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora MÔNICA COSTA, Auxiliar de Serviços Comunitários, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, lotada na Secretaria de Finanças, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 446, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra que especifica”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 92, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e considerando o disposto nos artigos 5º, letra “g”, e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e, ainda, o contido no Processo nº 041.542-6/85,

DECRETA:

Art. 1º - São declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra abaixo especificadas, destinadas à construção de Postos de Saúde:

I - Lotes 21 e 22, da Quadra 49, situados à Avenida Genésio L. de Brito, Jardim Bahicário Meia Ponte, com 789,04m² (setecentos e oitenta e nove vírgula quatro metros quadrados);

II - Lotes 03 e 04, da Quadra 67, situados à Avenida Venezuela, Jardim Europa, com 881,50m² (oitocentos e oitenta e um vírgula cinquenta metros quadrados);

III - Lotes 14 e 15, da Quadra D-1, situados à Avenida Francisco Sales, Vila Pedrosa, com 736,20m² (setecentos e trinta e seis vírgula vinte metros quadrados);

IV - Lotes 02 e 03, da Quadra X-1, situados à Rua X-1, Jardim Brasil, com 775,24m² (setecentos e setenta e cinco vírgula vinte e quatro metros quadrados);

V - Lotes 06 e 07, da Quadra 29, situados à Avenida Armando Godoy, Setor Meia Ponte, com 764,56m² (setecentos e sessenta e quatro vírgula cinquenta e seis metros quadrados);

VI - Lotes 03 e 04, da Quadra 06, situados à Rua dos Tambois, Vila Clemente, com 744,00m² (setecentos e quarenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 447, DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, e à vista do contido no Processo nº 017.603-0/85, RESOLVE conceder a NAIR ÁVILA DE SOUZA PERIM, viúva do ex-funcionário JOSÉ PERIM, Assistente Técnico em Fiscalização, Nível VI, Referência 05, a partir de 1º de abril de 1985, pensão especial no valor mensal e global de Cr\$ 859.838 (oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 306.075 (trezentos e seis mil, setenta e cinco cruzeiros) de vencimentos, Cr\$ 306.075 (trezentos e seis mil, setenta e cinco cruzeiros) de gratificação de produtividade; Cr\$ 122.430 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta cruzeiros) de gratificação de risco de vida, Cr\$ 8.328 (oito mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) de salário família, Cr\$ 116.930 (cento e dezesseis mil, novecentos e trinta cruzeiros) de adicional.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 448, DE 14 DE AGOSTO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora AUDA GONÇALVES GOMES, lotada na Secretaria da Educação, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1109, DE 09 DE AGOSTO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e à vista da Autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício nº 578/85, da Secretaria da Educação, RESOLVE prorrogar, até o 31 de dezembro de 1985, os contratos de pro-labore de ELCIE HELENA COSTA RODRIGUES e MARIA CONSUELO ULHOA AGUIAR.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 09 de agosto de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO

Secretário da Administração

EDITAIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/85-CMP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Secretaria da Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em atendimento ao Processo nº 040.000-2/85-CMP, às 15:00 horas do dia 16 de agosto de 1985, após decorrido o prazo de divulgação oficial e publicitária, de acordo com o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Capítulo V, Art. 143, Parágrafo II, na sede da Coordenadoria do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS p/ aquisição de Madeiras em Geral, destinados à S.S.P. - REVISÃO DE TELHADO E PORTAS - PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, conforme normas e especificações do corpo deste Edital.

I - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Unid.	300	Tábua bruta de Pinho 1" x 12" de 9m.
02	Metro	100	Vigota de Peroba ou Ipê 8 x 12 de 4,0m.
03	Metro	135	Vigota de Peroba ou Ipê 8 x 12 de 4,5m.
04	Metro	100	Vigota de Peroba ou Ipê 8 x 12 de 5,0m.
05	Metro	120	Vigota de Peroba ou Ipê 8 x 16 de 3,0m.
06	Metro	120	Vigota de Peroba ou Ipê 8 x 16 de 4,0m.
07	Metro	90	Vigota de Peroba ou Ipê 8 x 16 de 4,5m.
08	Metro	80	Vigota de Peroba ou Ipê 8 x 16 de 5,0m.
09	Metro	125	Vigota de Peroba ou Ipê 8 x 16 de 2,5m.
10	Metro	100	Caibro de Peroba ou Ipê 5" x 6" de 3,0m.
11	Metro	100	Caibro de Peroba ou Ipê 5" x 6" de 3,5m.
12	Metro	320	Caibro de Peroba ou Ipê 5" x 8" de 4,0m.
13	Metro	300	Caibro de Peroba ou Ipê 5" x 6" de 5,0m.
14	M/DZ.	50	Rípe de Peroba ou Ipê 6,0m.
15	M/DZ.	50	Rípe de Peroba ou Ipê 4,0m.
16	M/DZ.	50	Rípe de Peroba ou Ipê 4,5m.
17	M/DZ.	50	Rípe de Peroba ou Ipê 5,0m.
18	Par	150	Dobradiça de 3" c/ parafusos.
19	Par	150	Dobradiça de 3.1/2" c/ parafusos.
20	m ²	500	Ferro Paulista de Pinho de 10cm c/ 5 m. de 1ª qualidade.

II - DA DOCUMENTAÇÃO

Constitui condição essencial p/ participação na Presente Licitação, sob a pena de desqualificação, que a proposta seja acompanhada do Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Administração Centralizada do Município de Goiânia, devidamente atualizado.

III - DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em duas (2) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, s/rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada em todas as folhas anexas.

- Nome e endereço do proponente;
- Declaração de aceitação e submissão a todas as normas e exigências constantes deste Edital;
- Prazo de Entrega;
- Forma de Pagamento.

2. Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo c/ as normas deste Edital.

IV - PREÇOS E PAGAMENTO

1. Os proponentes deverão mencionar os preços unitários totais, parciais e gerais, bem como os impostos devidos por Lei (I-PI, ICM, etc), inclusive frete, seguros e outros ocorrentes ou que venham ocorrer e forma de pagamento.

2. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, fretes e outros, significará que os preços já os incluem ou que não são exigíveis.

3. Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

4. Os preços serão sempre estabelecidos p/ a entrega dos Materiais, no local indicado neste Edital.

5. A forma de pagamento p/ o Presente Edital, será à vista após apresentação da conta.*

6. Fica estabelecido como local de entrega dos Materiais a Sede da Coordenadoria do Material e Patrimônio, sita à rua Jaraquá, nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

V - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A Comissão de Licitação competirá verificar no Julgamento:

- Se a documentação e a proposta atendem às condições estabelecidas neste Edital.
- Identificação dos materiais, quanto à necessidade de utilização e especificações contidas no título I deste Edital.
- Preços, prazo de entrega e pagamento.
- Procedência e qualidade dos materiais.
- Elaborar MAPA das propostas apresentadas e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VI - CONDIÇÕES GERAIS

A adjudicação será feita ao proponente que observadas as condições estabelecidas neste Edital, apresentar proposta mais vantajosa, mediante a emissão pela Coordenadoria do Material e Patrimônio, de Ordem de fornecimento e Nota de Empenho pela Secretaria de Finanças, à conta de dotação orçamentária própria do vigente orçamento da Secretaria de Serviços Públicos.

1. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de (2) dois ou mais licitantes, proceder-se-á o desempate na forma a seguir:

a) Far-se-á, imediatamente, nova licitação entre as firmas empatadas, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se feito persistir o empate, decidir-se-á através de sorteio realizado na presença dos representantes das firmas concorrentes.

2. O pagamento será processado e efetuado c/ dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 1985, da Secretaria de Serviços Públicos.

3. A Presente Licitação poderá ser anulada por vício bem como transferida ou revogada por conveniência administrativa, em qualquer hipótese, mediante despacho fundamentado do Secretário da Administração, sem que do ato caiba reclamações recursos ou indenização.

4. A falta de cumprimento por parte da firma vencedora das condições propostas p/ entrega dos Materiais, resultará em penalidades previstas em lei.

5. A Presente Licitação caberá recurso, a ser manifestado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e dirigido ao Secretário da Administração que deverá proferir a decisão em oito (08) dias.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação respeitados os princípios que regem o procedimento Licitatório.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 02 dias do mês de agosto de 1985.

ALDERICO LOPES DE OLIVEIRA
Coordenador
Visto:

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Expediente destinados à Secretaria Municipal de Educação.

DATA: Dia 27 de agosto de 1985

HORÁRIO: Às 15:00 horas

LOCAL: Sede da Coordenadoria do Material e Patrimônio situada à Rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora nesta Capital.

EDITAL: De nº 017/85-CMP, contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado no quadro de avisos no endereço acima e à disposição das firmas interessadas.

Goiânia, 13 de agosto de 1985
ALDERICO LOPES DE OLIVEIRA
Coordenador

VISTO:

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

CONVÊNIOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

CONVÊNIO Nº 018/85

Renovação de Convênio que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o INSTITUTO MARIA AUXILIADORA.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, e a Secretária da Educação Municipal, Profª DALÍZIA ELIZABETH MARTINS DOLES, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DE SÁ FILHO, e, de outro lado, o INSTITUTO MARIA AUXILIADORA, representado por sua Diretora, Irmã MARIZA LOPES DE OLIVEIRA, doravante denominado apenas INSTITUTO, à vista do contido no Processo nº 003.347-8/85, firmam, com fulcro na Lei nº 8.208, de 11 de julho de 1977, artigo 92, inciso XX, o presente Convênio de cooperação, visando a expansão do ensino de 1º Grau, em caráter gratuito e para atender especificamente a alunas carentes, no período noturno, com observância das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO – O INSTITUTO cede ao MUNICÍPIO, sem quaisquer ônus ou retribuições que não estejam estabelecidos neste Convênio, o prédio e respectivas instalações, de sua propriedade, localizado na Praça Comendador Germano Roriz, Setor Sul, nesta Capital, para funcionamento de um estabelecimento de ensino de 1º Grau, no período noturno, aos candidatos, sem condições de prover a própria educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENCARGOS DO MUNICÍPIO – O MUNICÍPIO colocará à disposição do INSTITUTO, pessoal suficiente ao seu perfeito funcionamento, incluindo professores, auxiliares de secretaria e auxiliares de serviços diversos, de acordo com a modulação das escolas da Rede Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, que também fiscalizará o ensino a ser ministrado pelo INSTITUTO, em estrita obediência às normas estatuídas pelos Governos Federal e Estadual.

Parágrafo Primeiro - O pessoal acima mencionado será escolhido de comum acordo entre as partes, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo - O Diretor do turno conveniado do INSTITUTO é o mesmo Diretor dos outros turnos do Instituto Maria Auxiliadora, de acordo com a Ata da Diretoria vigente na época.

Parágrafo Terceiro - O Diretor do INSTITUTO não está sujeito a contrato e a remuneração por parte do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto - Caso haja necessidade de contratação de pessoal para atendimento do acima disposto, o contrato de trabalho será por prazo determinado, com o termo final coincidente com o término deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS DO INSTITUTO – O INSTITUTO compromete-se a fornecer todo o mobiliário e instalações necessários ao perfeito funcionamento da escola noturna de 1º Grau, correndo por sua conta as despesas com reformas do prédio, taxa de água e energia elétrica e demais encargos fiscais, sem que caiba ao MUNICÍPIO qualquer obrigação pelo ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985, podendo ser renovado, se houver interesse das partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – EXCLUSIVIDADE DE CESSÃO – Durante o período de vigência deste Convênio, o INSTITUTO não poderá, sem o consentimento expresso do MUNICÍPIO, ceder, a qualquer título, suas instalações ou dependências a outros cursos ou instituições.

CLÁUSULA SEXTA – O INSTITUTO, à vista do disposto no Decreto Municipal nº 1007, de 20 de dezembro de 1982, não poderá efetuar dos alunos matriculados no estabelecimento, qualquer cobrança relativa a contribuição comunitária, seja a título de Taxa de Matrícula ou Taxa Escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANTECIPAÇÃO DO PRAZO – Este Convênio poderá ser denunciado, no todo ou em parte, e ter antecipado o prazo de sua vigência, desde que não haja prejuízos para as alunas matriculadas.

CLÁUSULA OITAVA – FORO - Para dirimir qualquer dúvida relativa a este instrumento as partes elegem o foro desta Capital - Goiânia.

ASSINE O DIÁRIO OFICIAL

Além das informações que você recebe da grande imprensa, é muito importante que tome pé das coisas que afetam a sua vida e de seus concidadãos. Leia os atos oficiais do Governo IRIS REZENDE e saiba o que ele está realizando por Goiás. Ao assinar o Diário Oficial você estará também acompanhando o dia-a-dia das empresas, através de editais, convocações, pareceres, balanços e outros.

As assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Av. Presidente Costa e Silva, esq. c/Rua D. Abel – Jardim Bela Vista e Rua 2 n. 133 – Centro Tel: 249-0333 R-249 e 223-6906.

PREÇOS DAS ASSINATURAS

Assinatura anual Cr\$ 250.000
Assinatura anual
c/remessa postal Cr\$ 300.000

ATENDIMENTO DE
SEGUNDA À SEXTA-FEIRA
DAS 07:00 ÀS 18:00 HS.

GOIÁS
GOIÁS DE
GOIÁS

E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas, também abaixo assinadas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,
em Goiânia, aos 08 dias do mês de maio de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
DALÍZIA ELIZABETH MARTINS DOLES
Secretária da Educação
GETÚLIO DE SÁ FILHO
Procurador Geral
Irmã MARIZA LOPES DE OLIVEIRA
p/Instituto

Testemunhas:

1º. JAIRO DA CUNHA BASTOS
2º. JOSÉ REZIO DE OLIVEIRA

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Chefe do Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, e o Secretário da Administração, Dr. LÁZARO PIRES FALEIRO, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DE SÁ FILHO, doravante denominado apenas CEDENTE, à vista do contido no Processo nº 014.566-0/85, cede ao DERMU - Departamento de Estradas e Rodagem do Município de Goiânia, autarquia municipal, situada na Rua 21, s/n, Vila Santa Helena, nesta Capital, CGC (MF) nº 02584100/0001-38, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por seus Diretores Geral, Engº CARLÚCIO BARBOSA DA SILVA e de Produção e Manutenção, Engo. SÉRGIO RIOS DE ALMEIDA, 7 (sete) Patrois e 1 (uma) Pá Mecânica de sua propriedade, abaixo especificados:

- Relação de Máquinas de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, entregues ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO - DERMU.

- 01 - Patrol marca HUMBER - WARCO, série nº 140S2096, ano 80, prefixo II-15.
- 01 - Patrol marca HUMBER - WARCO, série nº 140M845, ano 76, prefixo II-02.
- 01 - Patrol marca HUMBER - WARCO, série nº 140M895, ano 76, prefixo II-03.
- 01 - Patrol marca HUMBER - WARCO, série nº 140M897, ano 76, prefixo II-06.
- 01 - Patrol marca HUMBER - WARCO, série nº 140M848, OM355, ano 76, prefixo II-07.
- 01 - Patrol marca HUMBER - WARCO, série nº 140M945, OM355, ano 76, prefixo II-08.
- 01 - Patrol marca HUMBER - WARCO, série nº 140M944, OM355, ano 76, prefixo II-10.
- 01 - Pá Mecânica marca WICHIGAN, série nº 4220A574BRC, ano 76, cor Amarela.

1. A presente cessão de uso, que teve início a 31 de dezembro de 1983, será por prazo indeterminado e independentemente de qualquer pagamento por parte da CESSIONÁRIA que, em contrapartida, se compromete a zelar pelas Máquinas, fazendo às suas custas, as manutenções e consertos que venham a ser necessários.

2. A CESSIONÁRIA se compromete a restituir as Máquinas à CEDENTE, até 30 (trinta) dias após a solicitação, mediante declaração expressa firmada pelo Chefe do Serviço de Patrimônio do DERMU, assegurando o perfeito funcionamento das mesmas.

Acordes as partes, lavrou-se este termo, que vai assinado

pelas partes interessadas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,
em Goiânia, aos 13 dias do mês de junho de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração
GETÚLIO DE SÁ FILHO
Procurador Geral
CARLÚCIO BARBOSA DA SILVA
Diretor Geral
SÉRGIO RIOS DE ALMEIDA
Diretor de Produção e Manutenção

ATO NORMATIVO Nº 006/85 - GSF

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o prazo concedido aos contribuintes municipais sujeitos à apresentação de DIF - Documento de Informações Econômico-Fiscais, através o Ato Normativo nº 005/85 - GSF, de 31 de julho de 1985, não foi suficiente para cobrir a grande demanda de empresas obrigadas ao preenchimento e à entrega daquele formulário fiscal no órgão próprio desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º - O prazo fixado no Artigo 1º do Ato acima mencionado fica prorrogado até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 1985, quando não-mais haverá qualquer tolerância aos retardatários, com incidência da multa prevista no Art. 4º do Ato Normativo nº 002/85-GSF.

Art. 2º - O presente Ato Normativo entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 09 dias do mês de agosto de 1985.

CÉLIO GOMES DA SILVA
Secretário de Finanças

INE O

DIÁRIO OFICIAL

Além das informações que você recebe da imprensa convencional, é muito importante também acompanhar os atos oficiais que afetam a vida de todos nós. O Diário Oficial registra todas as providências e iniciativas que movimentam o Estado, através do poder Executivo.

Assine o Diário Oficial e conheça, ainda, o dia-a-dia das empresas e das entidades de caráter social. São editais, transcrições de atas, pareceres, alterações estatutárias, balanços e outros. Este não é um jornal, simplesmente. É uma coleção de documentos, que você recebe todos os dias.

ASSINATURA ANUAL

Brasão ... R\$ 250.000

Compreensão ... R\$ 200.000

FECA DE DIAS

Av. Costa e Silva, esquina de D. Abel, J. Bela Vista. Fone: 249-0333

Rua 2 n. 133, Centro. Fone: 223-6906

(Atendimento de segunda a sexta, das 07.00 às 18.00 HS.)